

LEI Nº 4.095 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Transfere a comemoração do DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2009 (sexta-feira) a comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, instituído pela Lei Municipal nº 2.780, de 26 de maio de 1999, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos da Administração Municipal, exceto nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Em consequência do disposto no caput do art. 1º desta Lei, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2009 (quarta-feira).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de outubro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração